



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo SEI nº: 0004206-26.2018.6.02.8000

Contrato nº: 01/2018 (serviços de manutenção de nobreak).

Contratante: UNIÃO, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Contratada: J R DE CARVALHO RIBEIRO – ME

CNPJ da Contratada: 10.750.245/0001-90

Objeto: Retificação das Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato.

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, lavra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com o objetivo de retificar as Cláusulas Terceira e Quinta do contrato nº 01/2018, conforme abaixo:

- a) Na Cláusula Terceira, na redação consignada na quinta coluna do quadro expositivo, onde se lê: "PREÇO UNITÁRIO ANUAL R\$", leia-se: "PREÇO MENSAL R\$", passando a tabela a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO ANUAL TOTAL R\$
01	Nobreak/UPS Logmaster/ VIP master M	03	175,00	525,00	6.300,00
02	Nobreak/IUPS SMS Tecnologia /SINUS Double II Black	02	331,00	662,00	7.944,00
03	Nobreak/UPS CP Eletrônica/Break les s Ainew	02	331,00	662,00	7.944,00
04	Nobreak/UPS CP Eletrônica/TOP DPS PA	02	683,50	1.367,00	16.404,00



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b) No *Caput* da Cláusula Quinta, onde se lê: "... a qual deverá ser entregue somente após a entrega definitiva dos bens", leia-se: "... a qual deverá ser entregue somente após a entrega definitiva dos serviços", passando a ter a seguinte redação:

"O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue somente após a entrega definitiva dos serviços."

Registre-se. Cientifique-se à Contratada.

Maceió/AL, 25 de maio de 2018.

Desembargador José Carlos Malta Marques
Presidente do TRE/AL